

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 036/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e atualizações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08h00min** do dia **10 de maio de 2023**, na sede administrativa, sito na Av. Silva Tavares, 1127, nessa, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” para a presente licitação, na forma de execução direta, cujo objeto foi solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação, conforme edital e anexos.

Observação: O Centro Administrativo Municipal mantém atendimento no horário das 07:00h às 13:00h

1. DO OBJETO

“**Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do Município**”, com fornecimento de materiais, em quantidades, unidades e especificações descritas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Mapas Técnicos, compreendendo todos os recursos, materiais, humanos e financeiros necessários que precedam, acompanhem e/ou concluem o objeto do presente edital (conforme Convênio Administrativo entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e o Município de Saldanha Marinho, RS, Processo nº 21/2600-0000292-6).

Valor máximo de R\$ 1.316.657,35 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas do objeto do presente edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

04 SEC. MUN. DE OBRAS, TRÂNSITO E HABITAÇÃO
04.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS
04.02.15.451.0055.1055.0001 Calçamento e Pavimentação
12 4490.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
04.02.15.451.0055.1055.1127 Calçamento e Pavimentação
963 4490.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

3. DAS CONDIÇÕES INICIAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas e especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, desde que cumpridas as formalidades e exigências do presente Edital e que estejam regularmente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho, RS, para o respectivo certame, devendo fazê-lo, mediante agendamento prévio, até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes, ou seja, **05 de maio de 2023** (data limite para cadastro), conforme parágrafo 2º do artigo 22 da Lei federal 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações, mediante apresentação da documentação exigida no **Anexo III**.

3.2. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação:

a) Empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;

b) Sociedades cooperativas, tendo em vista a natureza da atividade onde há a necessidade de subordinação do trabalhador ao contratado, assim como de personalidade e habitualidade no trabalho, que para estas entidades, há impossibilidade de vínculo de emprego com seus associados.

4. DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. A credencial consistirá em:

4.1.1. No caso de representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, cópia de documento de identificação, com apresentação do original;

4.1.2 No caso de representante, por procuração pública ou particular, acompanhada em qualquer caso de cópia do ato de investidura de quem a tiver firmado em que se comprove ter poderes suficientes à devida outorga de habilitação de representante ou apresentação do **Anexo VIII**;

4.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital em relação à sua representada, identificando-se conforme Item 4.1. Não será admitido mais de um representante por licitante e, no caso da apresentação de nova credencial, automaticamente estará revogada a representação anterior.

5. DO REGISTRO CADASTRAL

5.1. Para obtenção do **Certificado de Registro de Fornecedor (CRF)**, o licitante deverá apresentar a documentação que comprove a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo IV**, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo expedidos via internet onde poderá verificar sua autenticidade, legíveis e assinados pelo responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado quando necessário, dentro dos respectivos prazos de validade;

5.1.1. Caso algum documento utilizado para obtenção do Certificado tenha sua validade expirada, entre a data de emissão do CRF e a data de abertura do certame, deverá ser apresentado novo documento em complementação, com prazo de validade vigente, devendo este ser obrigatoriamente inserido no envelope “DOCUMENTAÇÃO” da empresa, antes da abertura do certame, sob pena de inabilitação;

5.2. Os documentos especificados no item anterior deverão ser – preferencialmente - organizados na ordem sequencial em que citados no **Anexo III** deste Edital.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão apresentar, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, situado junto à Avenida Silva Tavares, 1174, no município de Saldanha Marinho, RS, no dia **10 de maio de 2023**, às 08h00min, dois (2) envelopes, denominados n.º 01-DOCUMENTAÇÃO e n.º 02-PROPOSTA, respectivamente.

6.2. No envelope N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO – a empresa, será considerada HABILITADA, se apresentar os documentos abaixo mencionados:

6.2.1. Certificado de Registro de Fornecedor atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho, RS, até a data limite para cadastro, conforme item 05 deste Edital;

6.2.2. Documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.2.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/RS ou o visto da mesma, no caso de empresa não inscrita no Estado;

6.2.2.2. Certidão de Registro do responsável técnico da empresa junto ao CREA/RS ou o visto da mesma, no caso de profissional não inscrito no Estado;

6.2.2.3. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA**, da seguinte forma:

a) a prova de que a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou contrato de trabalho devidamente registrado até a data da entrega dos invólucros; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA.

b) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;

6.2.2.4. Atestado de visita ao local das obras até o 3º dia anterior ao da abertura da licitação, a ser feito pelo responsável técnico da empresa, acompanhado pela responsável técnico do Município de Saldanha Marinho, o qual atestará a visita OU declaração de que tem pleno conhecimento quanto ao local em que deverá ser realizada a obra;

6.2.2.5. Licença de Operação (LO) de Usina de Asfalto para elaboração de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor. Se a Usina for de propriedade de terceiros, deverá a licitante apresentar, também, declaração assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para execução da obra;

6.2.2.6. Licença de Operação para Exploração e beneficiamento de minério em vigor, emitida por órgão competente, se a britagem não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada declaração disponibilidade específica para esta licitação, assinada pelo proprietário e/ou responsável pela britagem, com firma reconhecida em cartório, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação (LO).

6.2.3. Documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

6.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.2.3.1.1. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura, o qual deverá estar registrado na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito.

6.2.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.3.3. Comprovante de garantia de proposta no valor de 1% sob o valor estimado do objeto da contratação, conforme art. 31 § 3º em uma das modalidades previstas no art. 56 § 1º ambos da Lei 8.666, no caso da empresa optar por caução em dinheiro o depósito deverá ser realizado em conta corrente junto à Caixa Econômica Federal. **Agência 0464, Op: 006, Conta para Depósito: 178-6.** Os valores serão devolvidos aos participantes não vencedores do certame em até 30 dias após a finalização da fase de recursos previstos no item 11 deste edital. Já o valor apresentado pela empresa vencedora será restituído em conjunto com os valores do Item 15.1.1 após a conclusão do objeto

6.2.4. Declaração de Cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal do Brasil (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos), modelo Anexo IV.

6.2.5. Declaração de inexistência de fato superveniente (Anexo V);

6.2.6. Declaração de conhecimento do edital e seus anexos (Anexo VI);

6.2.7. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economista mista, quando for o caso (Anexo IX).

6.2.8. Declaração de atendimento ao Decreto 7983/2013 (Anexo XIII).

6.2.9. Declaração de submissão à fiscalização técnica e controle da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho, RS.

6.2.10. Os licitantes que pretenderem usufruir dos benefícios previstos na LC 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverão apresentar original ou cópia autenticada da certidão expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, **ou ainda**, na forma extraída da internet onde poderá verificar sua autenticidade, com data de emissão não inferior a 01 de janeiro de 2020;

6.2.10.1. Caso a empresa comprove enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA de PEQUENO PORTE EPP, nos termos do item 6.2.10, com base no Inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, manifestação que deverá ser feita por escrito conforme formulário específico fornecido pela Administração Municipal, imediatamente, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, observado o horário de expediente no órgão, salvo se presente o representante legal da empresa oportunidade na qual os lances poderão ser ofertados verbalmente, sob pena de preclusão.

6.2.11. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 6.2.10, e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, neste caso, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame;

6.2.12. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.2.13. O prazo de que trata o item 6.2.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.3. Proposta de forma legível, redigida em português, em uma única via, podendo utilizar papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou quaisquer outros vícios

que possam dificultar ou prejudicar a leitura ou a correta interpretação sem propostas opcionais ou condicionais, devidamente identificada com o CNPJ da empresa e demais dados, datada (data da abertura do certame) e assinada;

6.3.1. A proposta deverá ser elaborada devendo conter:

- a) Preço global do objeto licitado, expresso em moeda nacional, já incluídos todos os custos e lucros, considerando o local da execução e características dos serviços a serem executados, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, limitado ao valor máximo de **R\$ 1.316.657,35 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**;
- c) Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de sessenta (60) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Garantia mínima dos serviços e materiais não inferior a 05 (cinco) anos;
- e) Planilha de Orçamento Global, adequada ao valor proposto, assinada pelo representante legal e responsável técnico;
- f) Cronograma Físico Financeiro, adequado ao valor proposto, contendo as etapas de execução, assinada pelo representante legal e responsável técnico;
- g) Planilha de Composição do BDI, de acordo com acórdão 2622/2013 do TCU;
- h) Planilha de Composição dos Encargos Sociais, padrão Caixa Econômica Federal - RS.
- i) Preferencialmente a proposta financeira deverá ser apresentada no mesmo padrão do modelo fornecido no Anexo II do presente edital, inclusive quanto à formatação “retrato”;

6.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou que contiverem preços manifestamente inexequíveis nos termos da legislação pertinente.

7. ESPECIFICAÇÃO EXTERNA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes deverão ser fechados e conter, na parte frontal, as seguintes especificações externas:

À Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho, RS Comissão Permanente de Licitações Tomada de Preços n.º xx/2023 LICITANTE: Fone/Fax: E-mail: Data-hora: Dia xx de xx de 2023 – 08h00min Envelope nº 01 – Documentação	À Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho, RS Comissão Permanente de Licitações Tomada de Preços n.º xx/2023 LICITANTE: Fone/Fax: E-mail: Data-hora: Dia xx de xx de 2023 – 08h00min Envelope nº 02 - Proposta
---	--

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento da presente licitação compreenderá duas fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope n.º 1, relativo aos documentos de habilitação e a segunda que se iniciará logo depois de superada a fase de habilitação, com a abertura do Envelope n.º 2, contendo as propostas;

8.2. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** a qual será julgada de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei 8.666/93;

8.3. Para o julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes ou efetuar outras diligências julgadas necessárias;

8.4. No caso de empate entre duas ou mais licitante, adotar-se-á o critério do Art. 44 e 45 da LC 123/2006 ou do § 2º, Art.45, da Lei 8.666/93, conforme a situação.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, serão abertos os envelopes de n.º 1, relativo à Habilitação, na presença dos licitantes que se fizerem presentes a reunião de abertura, mediante seus representantes legais.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes, relativos aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão, assim como por todos os licitantes presentes, podendo a comissão suspender a reunião para análise dos documentos ou diligências que julgar necessárias, designando novo dia, hora e local para prosseguimento da reunião;

10.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item antecedente, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes, ou seus representantes, ficando toda a documentação em poder da Comissão que cuidará para que permaneçam fechados, até o término do período de recurso alusivo à fase de habilitação;

10.3. Somente serão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas no presente edital, salvo fato de relevante importância a ser julgado pela comissão de licitação, condição indispensável para que os licitantes passem para a segunda fase, desde que habilitados.

11. FASE DAS PROPOSTAS

11.1. Superada a Fase de Habilitação, com todos os licitantes habilitados, com/ou renúncia expressa de todos os licitantes da intenção de interposição de recurso da habilitação, ou transcorrido o prazo previsto na Lei 8.666/93, alínea “a”, inciso “I”, do artigo 109, ou ainda, após julgado os recursos apresentados, passará a comissão a proceder na abertura do envelope n.º 2, relativo às Propostas, que deverá ser rubricado por todos os membros da Comissão de licitação, assim como por todos os licitantes presentes.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, manifestados no ato do julgamento do certame e/ou interpostos posteriormente por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, no horário normal de expediente no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Silva Tavares, nº 1174, bairro centro, neste Município.

13. DAS ATAS

13.1. Todos os atos praticados pela presente comissão sejam em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamentos ou diligências, serão reduzidas a termo em atas

circunstanciadas, distintas para cada ato a ser relatado, que conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes acerca de qualquer ato julgados irregular pelos licitantes, que após lida, encerrada e aprovada, deverá ser assinada por todos os membros da comissão e pelos licitantes presentes ao certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Após o decurso do prazo recursal e decididos os eventuais recursos ou desistência expressa dos licitantes, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o objeto desta Licitação à proponente vencedora.

15. DA CONVOCAÇÃO, ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

15.1. Após a adjudicação e homologação pela autoridade competente, após a liberação e autorização do BANRISUL e/ou do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o licitante vencedor do certame será convocado a assinar o contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação, devendo este providenciar as assinaturas necessárias;

15.1.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o seu direito decairá e a Administração poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais prazos e condições impostas neste Edital, ou então, revogar a licitação:

15.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após expedição da ordem para início dos serviços. A respectiva convocação para assinatura do instrumento contratual, bem como a expedição da Ordem para Início dos Serviços fica condicionada à liberação e autorização por escrito da Caixa Econômica Federal e à apresentação dos seguintes documentos pelo licitante vencedor:

15.2.1. Apresentação da ART da execução da Obra;

15.2.2. Apresentação de Declaração de Preposto, conforme modelo **anexo XI**;

15.2.3. Formulário com dados da empresa, conforme modelo **anexo XII**.

15.2.4. Apresentação do comprovante de garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor global da contratação, em qualquer das mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações; no caso da empresa **optar** pela caução em dinheiro, prevista no inciso I do diploma legal supra fazê-la através de depósito bancário junto à Caixa Econômica Federal, **Agência 0464, Op: 006, Conta pára Depósito: 178-6**. O valor caucionado será integralmente devolvido nos termos do § 4º da legislação supra, no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar do término do contrato, salvo prorrogação de prazo mediante termo aditivo ou penalidade imposta a contratada por descumprimento contratual;

15.3. A não assinatura do instrumento contratual pelo Licitante após a convocação para tanto ou o desatendimento ao disposto no item 15.2 implicará na imposição da pena de multa de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor da proposta apresentada;

15.4. A presente contratação será celebrada na data de assinatura do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

15.5. O prazo para execução dos serviços se inicia na data de recebimento da Ordem de Início emitida pelo Setor Competente;

16. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Todos os serviços deverão ser prestados de acordo com Memorial Descritivo, anexo ao Processo.

16.2. No caso dos serviços serem executados em desacordo com o estabelecido pela contratante, a contratada, além de sofrer a multa correspondente, poderá ser declarada

inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

16.3. Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como as demais especificações dos serviços, Sra. Ana Cristina Ferrari (Engenheira Civil – CREA/RS 101.618), nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93(Lei de Licitações), a qual expedirá Ordem de Início para execução dos serviços (após a liberação do Bannisul e/ou do Governo do Estado do Rio Grande do Sul), bem como emitirá boletim de medição de cada etapa concluída e o laudo final de execução dos serviços.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

17.1.1. Quando por iniciativa da Administração, houver modificação do projeto e/ou das especificações para melhor adequação técnica ao seu objetivo;

17.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

17.1.3. Quando necessário o aumento de prazo para conclusão do objeto, devendo a garantia contratual também ser estendida pelo mesmo prazo do termo aditivo até a completa conclusão da obra.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

18.2. Pagar o preço avençado mediante as condições estabelecidas no contrato;

18.3. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a prestação do trabalho;

18.4. Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;

18.5. Fiscalizar a execução dos serviços, exercendo controle rigoroso sobre a qualidade dos serviços prestados, devendo oficializar a contratada no caso de constatação de irregularidades ou má conduta de funcionários durante a jornada de trabalho;

18.6. A fiscalização terá livre acesso às dependências, instalações e maquinários da contratada, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que o município entender necessárias.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1. Execução total dos serviços na forma ajustada;

19.2. Fornecimento da mão de obra e materiais de materiais necessários para execução do serviço;

19.3. Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos nos termos da Lei que rege a matéria, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas determinadas pela Secretaria solicitante;

19.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

19.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

19.6. Respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização por cujos encargos responderá unilateralmente;

19.7. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência

da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

19.8. Providenciar sinalização necessária com vista à segurança dos usuários das vias públicas se for o caso;

19.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação ou interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

20.2. Após assinado o contrato, o mesmo será também automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave a juízo da contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Prestação do serviço de forma inadequada;
- e) Perda, pela contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;
- f) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- g) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.

21. SANÇÕES

21.1 O Licitante vencedor estará sujeito a aplicação das seguintes sanções, a critério do Ordenador de Despesa, isoladamente ou conjuntamente, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

21.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração aplicará pena de multa, no valor correspondente a 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado para contratação e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01(um) ano;

21.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços poderá a Administração aplicar ao Licitante as seguintes sanções:

21.3.1. Advertência;

21.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis;

21.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

21.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual;

21.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

22.1. O preço que vigorará no Contrato corresponderá ao preço global da obra constante da Proposta Financeira e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

22.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O(s) pagamento(s) fica condicionado à aprovação/autorização do Banrisul e/ou do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

23.2. Além do atendimento ao item 23.1, o pagamento somente será efetivado após emissão de boletim de medição da etapa concluída, o qual será elaborado pela Engenharia do Município, responsável pela fiscalização da obra.

Ocorrendo a liberação pelo(s) órgão(s) competente(s), a empresa contratada deverá emitir nota fiscal do valor correspondente à etapa, além de apresentar as certidões negativas, quais sejam, Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e FGTS como condição de liberação do(s) pagamento(s);

A Contratada deverá ainda, como condição ao pagamento relativo à primeira etapa, comprovar a abertura de Cadastro Específico do INSS da obra (CEI), bem como comprovar o recolhimento mensal dos encargos trabalhistas junto ao CEI para o pagamento das etapas subsequentes.

23.3. No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

23.4. Para efetivo pagamento as Notas fiscais de serviços deverão estar identificadas com o n.º do Processo Licitatório, N.º do Contrato Administrativo e tributos a serem retidos (INSS/IR/ISS);

23.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

O Contratante exigirá o comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, ficando vedado o último pagamento sem que a Contratada apresente a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND da obra ora contratada, numa prazo máximo de 30 (trinta) dias.

23.6. Não serão aceitos pedidos de faturamento a terceiros.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A qualquer tempo, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza, ressalvada o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

24.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Jurídico do Município, aplicando as disposições da Lei 8.666/93, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente Edital, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações;

- 24.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;
- 24.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;
- 24.5. A inabilitação do licitante, em qualquer fase do procedimento licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 24.6. Conforme Art. 41, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 41;
- 24.7. O Licitante ao entregar os envelopes de habilitação e proposta está implicitamente concordando e declarando ser conhecedor de todas as disposições contidas no presente Edital;
- 24.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 24.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.
- 24.10. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes anexos:
- Anexo I (Termo de Referência)
 - Anexo II (Modelo de Proposta)
 - Anexo III (Relação de Documentos para emissão do Certificado de Registro de Fornecedor)
 - Anexo IV (Modelo de Declaração - Empregador Pessoa Jurídica)
 - Anexo V (Minuta de contrato)
 - Anexo VI (Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente)
 - Anexo VII (Declaração de conhecimento do Edital)
 - Anexo VIII (Credenciamento de representante, se o caso)
 - Anexo IX (Plantas, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma Físico – Arquivo digital em anexo)
 - Anexo X (Declaração de que não possui como sócio, servidor público da ativa)
 - Anexo XI (Declaração Preposto)
 - Anexo XII (Formulário Dados da Empresa)
 - Anexo XIII (Declaração de atendimento ao Decreto 7983/2013)

Maiores informações serão prestadas aos interessados durante o horário de expediente do Centro Administrativo Municipal, qual seja, das 7h às 13h, bem como diretamente junto à Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho - RS, sito na Avenida Silva Tavares, 1127, nessa, ou pelo telefone 55 3373- 1072.

Saldanha Marinho, 19 de abril de 2023

Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a pavimentação asfáltica em diversas ruas do município.

2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Pavimentação asfáltica das ruas: Cornélio Limberger, Travessão Pinheiro Marcado, Rua Egydio Vescia e Rua Prestes Guimarães. Conforme convênio administrativo entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o Município de Saldanha Marinho/RS. Processo nº 21/2600-0000292-6.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	19.065,05 m ²	Pavimentação Asfáltica Urbana	R\$ 1.316.657,35

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cronograma físico-financeiro e boletim de medição devidamente assinado pela engenheira responsável, após a emissão de nota fiscal do valor correspondente e apresentação das certidões negativas Federal, Estadual e Municipal, débitos trabalhistas, FGTS, apresentação do recolhimento de INSS no CEI da obra e liberação do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL).

5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

180 dias.

6. DESPESA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

04.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS

04.02.15.451.0055.1055.0001 Calçamento e Pavimentação

04.02.15.451.0055.1055.1127 Calçamento e Pavimentação

4490.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Saldanha Marinho, 18 de abril de 2023.

Rubem Rohrig
Secretário de Obras, Trânsito e Habitação

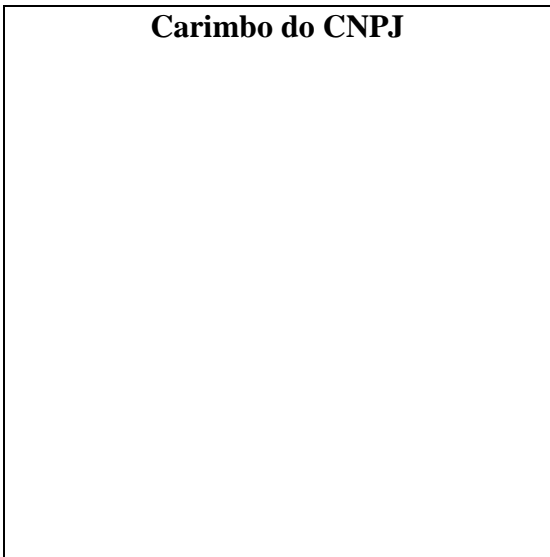
ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA

Validade _____ **da**
proposta: _____

Data: ____ / ____ de 2023

Assinatura e identificação do proponente
legal

Carimbo do CNPJ



ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual; ou
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2. REGULARIDADE FISCAL

- 2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (cartão ou via extraída na Internet);
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou;
- 2.3 Prova de inscrição no cadastro de municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará de licença de localização e funcionamento);
- 2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal juntamente com a prova de regularidade junto a Seguridade Social – INSS;
- 2.5 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 2.6 Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 2.7 Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Observação: As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da documentação a esta Licitação.

Data limite e horário limite para cadastro: 05/05/2023 – horário de expediente 07h

Para obtenção do **Certificado de Registro de Fornecedor**, os documentos deverão ser preferencialmente apresentados em ordem, conforme disposto neste Anexo, os quais poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles expedidos via internet, os quais poderão ter sua autenticidade verificada, legíveis e assinados pelo responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado quando necessário, dentro dos respectivos prazos de validade.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA [IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO LICITANTE]

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório n° xx/2023

Tomada de Preço n° xx/2023

Objeto:

Empresa: _____,

inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr.(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano)).

(assinatura)
nome e número da identidade do declarante
Cargo na Empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1) A declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
- 2) poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, **Adão Julcemar Altmeyer**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 398.970.100-25 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1029065867 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Gomercindo Saraiva, nº 251, nessa, denominado **CONTRATANTE**, e, Inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, no Bairro na cidade de, neste ato representada por, (qualificação e endereço), denominado **CONTRATADA**, firmam o presente, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Contrato de Repasse xxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$......(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, incluindo todas as despesas até a completa execução dos serviços.

Os preços que vigoram no Contrato correspondem ao preço global constante da Proposta Financeira e constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, sendo assim, não haverá reajuste durante a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Todos os serviços serão prestados de acordo com memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, em anexo ao processo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- ART ou RRT da execução da Obra
- Declaração de Preposto, conforme modelo anexo XI do Edital de licitação,
- Formulário com dados da empresa, conforme anexo XII do Edital de licitação.
- Apresentação do comprovante de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, em qualquer das mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações; no caso da empresa *optar* pela caução em dinheiro, prevista no inciso I do diploma legal supra fazê-la através de depósito no **Banco do Brasil, Agência 3335-9, Conta Corrente nº 2461-9.** O valor caucionado será integralmente devolvido nos termos do § 4º da legislação supra, no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar do término do contrato, salvo prorrogação de prazo mediante termo aditivo ou penalidade imposta a contratada por descumprimento contratual;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços

ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) fica condicionado à aprovação/autorização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL) e/ou do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

Além do atendimento ao item anterior, o pagamento somente será efetivado após emissão de boletim de medição da etapa concluída, o qual será elaborado pela Engenheira do Município, responsável pela fiscalização da obra.

Ocorrendo a liberação pelo(s) órgão(s) competente(s), a empresa contratada deverá, ainda, emitir nota fiscal do valor correspondente à etapa, além de apresentar as certidões negativas, quais sejam, Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e FGTS como condição de liberação do(s) pagamento(s);

A Contratada deverá ainda, como condição ao pagamento relativo à primeira etapa, comprovar a abertura de Cadastro Específico do INSS da obra (CEI), bem como comprovar o recolhimento mensal dos encargos trabalhistas junto ao CEI para o pagamento das etapas subsequentes.

No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

Para efetivo pagamento as Notas fiscais de serviços deverão estar identificadas com o n.º do Processo Licitatório, N.º do Contrato Administrativo e tributos a serem retidos (INSS/IR/ISS);

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

O Contratante exigirá o comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, ficando vedado o último pagamento sem que a Contratada apresente a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND da obra ora contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Não serão aceitos pedidos de faturamento a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO,

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como as demais especificações dos serviços, Sra. Ana Cristina Ferrari (Engenheira Civil – CREA/RS101.618) nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), a qual emitirá boletim de medição de cada etapa de realização da obra e ao final um laudo de execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato é ajustado pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, iniciando sua vigência a contar da data de sua assinatura.

O prazo para execução dos serviços se inicia na data de recebimento da Ordem de Início pelo Contratado;

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato e até 25% (vinte e cinco por cento) para os acréscimos, conforme Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

1. Quando por iniciativa da Administração, houver modificação do projeto e/ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetos.

2. Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, a partir dos elementos coletados através do Resumo da Planilha de Custos.

3. Quando necessário a alteração do prazo de conclusão do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação ou interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA.

Após assinado o contrato, o mesmo será também automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do fornecimento;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave a juízo da contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- e) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- f) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- g) Perda, pela contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;
- h) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes sanções, a critério do Ordenador de Despesa, isoladamente ou conjuntamente, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis;

2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual;

4. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos:

1.1. Da contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

1.2. Da contratada: perceber o valor ajustado na forma e na forma convencionada.

2. Das obrigações:

2.1. Da contratante:

2.1.1. Pagar o preço avençado mediante as condições estabelecidas no contrato;

2.1.2. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o Município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do bem.

2.1.3. Efetuar o pagamento do valor contratado conforme avençado, após a liberação do órgão competente, mediante apresentação de documentos fiscais hábeis e laudo de aceitabilidade do fiscal do contrato;

2.2. Da contratada:

2.2.1. Execução total dos serviços na forma ajustada;

2.2.2. Fornecimento da mão de obra e equipamentos, bem como pagamento de salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários e pelos demais encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

2.2.3. Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos nos termos da Lei que rege a matéria, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas determinadas pelo Setor Técnico de projetos;

2.2.4. Disponibilizar e orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização de EPI's (equipamento de proteção individual), especificados pelo Ministério do Trabalho para a função, a todos os seus servidores, responsabilizando-se integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos;

2.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelo quadro de funcionários, mantendo número suficiente de servidores para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e saúde;

2.2.6. Arcar com toda e qualquer despesa de transporte funcionários, material, equipamento e ferramental necessários à execução do serviço;

2.2.7. Custear as despesas de manutenção, material de segurança, hospedagem, alimentação, uniforme, peças e acessórios;

2.2.8. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

2.2.9. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

2.2.10. Respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas

de higiene, segurança e sinalização por cujos encargos responderá unilateralmente;

- 2.2.11. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;
- 2.2.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e até 25% (vinte e cinco por cento) para os acréscimos, conforme Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;
- 2.2.13. Providenciar sinalização necessária com vista a segurança dos usuários das vias públicas, se for o caso.
- 2.2.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- 2.2.15. Permitir livre acesso dos servidores, dos órgãos ou entidades públicas, concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto desta licitação;
- 2.2.16. Propiciar, no local de execução da obra, os meios e as condições necessários para que a contratante possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA OBRA

A Empresa deverá responsabilizar-se totalmente quanto à qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, a qual prevalecerá por 05 (cinco) anos a contar do recebimento da obra.

Verificada a hipótese constante desta cláusula, a CONTRATADA, será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço com o fornecimento do material, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal o Edital de Tomada de Preços nº 001/2021, Processo nº 003/2021 com inteira sujeição à Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, bem como ao Processo nº 21/2600-0000292-6, conforme Convênio Administrativo entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e o Município de Saldanha Marinho, RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Santa Bárbara do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Saldanha Marinho, RS, __de _____ de 2023.

Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE
[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO
EMPREGADOR]**

DECLARAÇÃO

**Processo Licitatório nº xx/2023
Tomada de Preço nºxx/2023**

Objeto:

(nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** Nº _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e **CPF** nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)
(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano).

(assinatura)
nome e número da identidade do declarante
Cargo na Empresa

OBSERVAÇÕES:

1. a Declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
2. poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DOS TERMOS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL À LEI 8.666/93

[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO
LICITANTE]

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nºxx/2023

Tomada de Preço nºxx/2023

Objeto:

Nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** N° _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e **CPF** nº _____, declara, sob as penas da lei, que tomou conhecimento da integridade do **EDITAL** e demais documentos que lhe foram anexados, concordando coma a integralidade de seu conteúdo e determinações e que atendeu todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial a Lei 8666/93 e suas alterações.

(local e data)

(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano))

_____ (assinatura)

nome e número da identidade do declarante
Cargo na Empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1) A declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
- 2) Poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE [IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO LICITANTE]

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório n°xx/2023

Tomada de Preço n°xx/2023

Objeto:

Prezado Senhores,

O (Licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no **EDITAL**, credencia perante V. Sa.:

Sr. _____ (qualificação), como representante na Tomada de Preços n.º .../2021, com poderes necessários e suficientes para representar esse Licitante, durante o processamento da referida licitação até a fase de adjudicação.

.....
(local e data)

(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano)).

(assinatura)

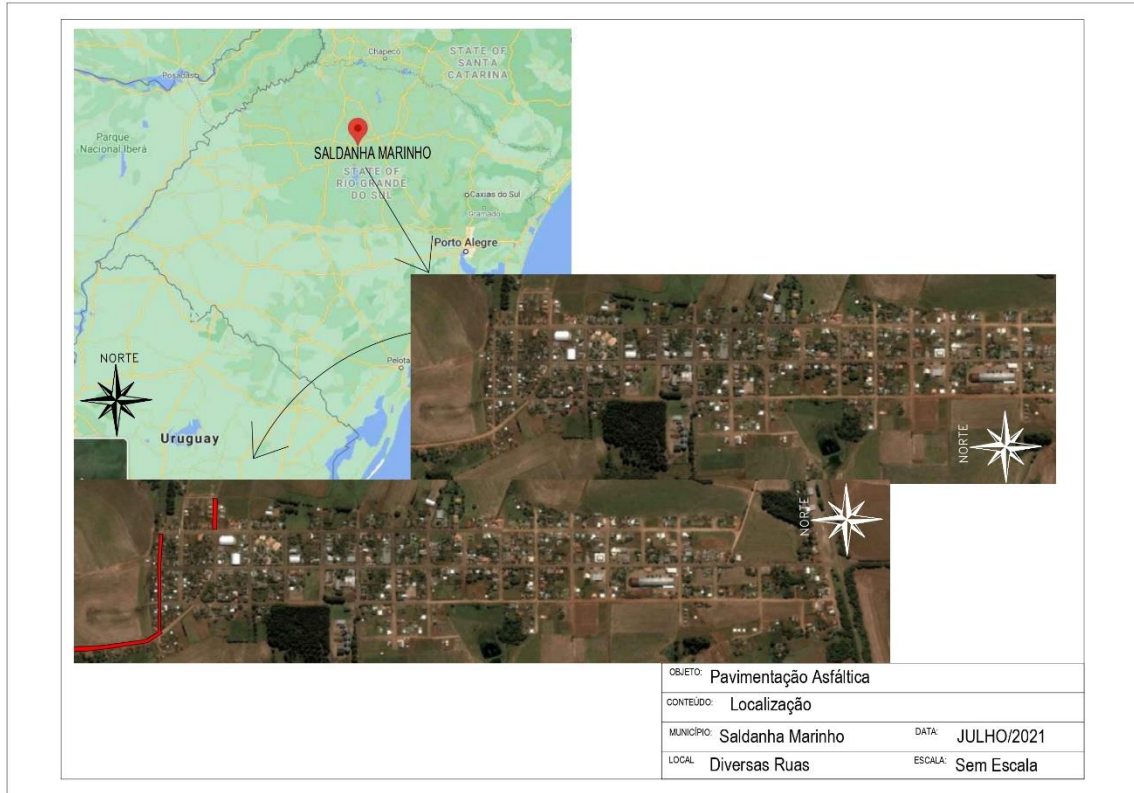
nome e número da identidade do declarante
Cargo na Empresa

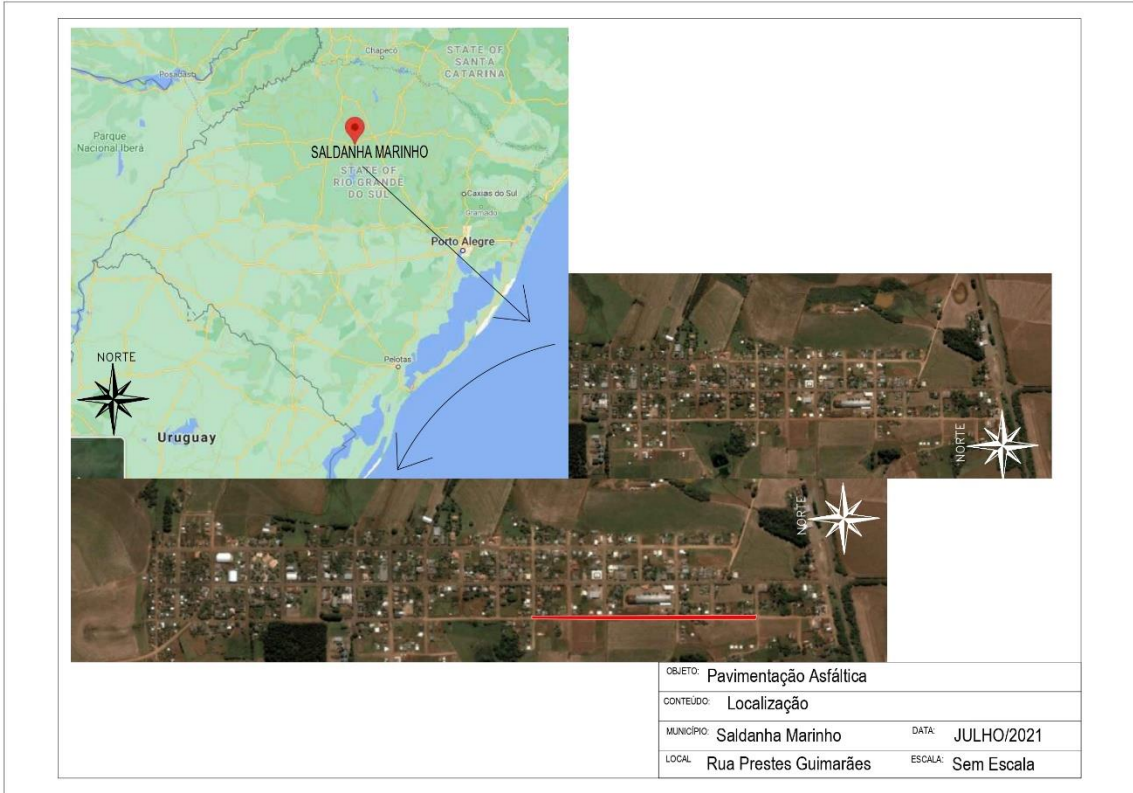
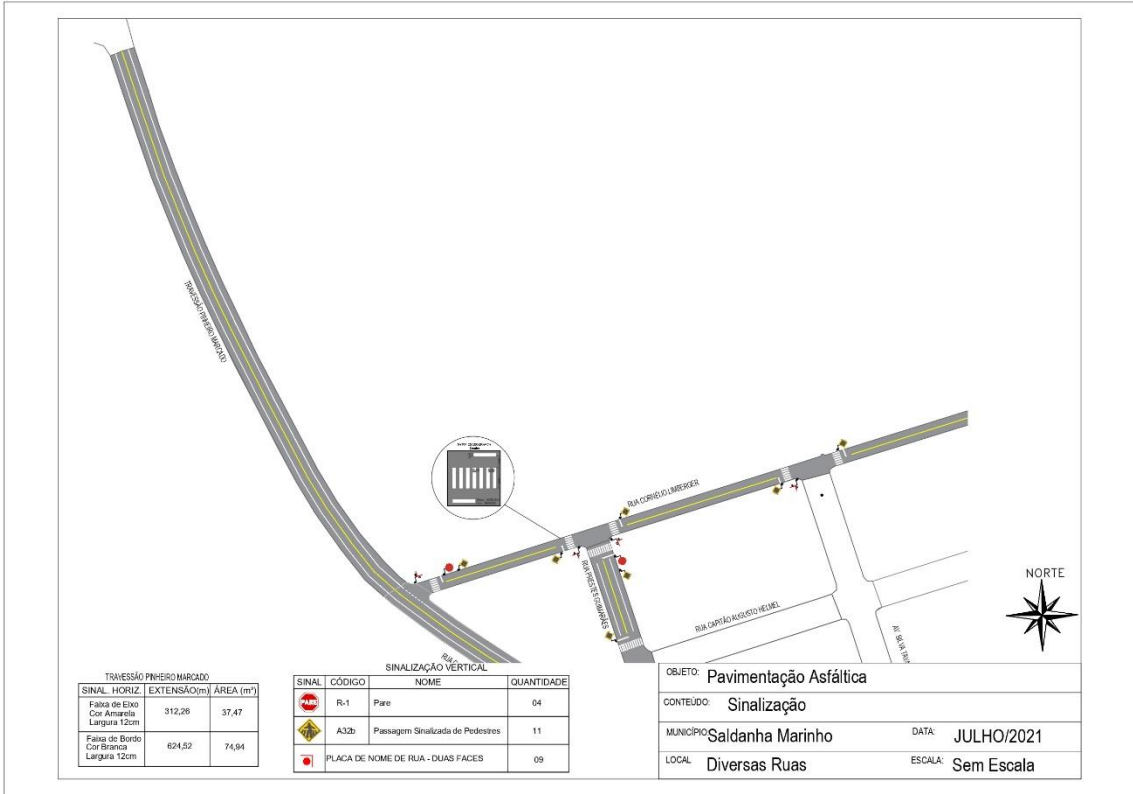
OBSERVAÇÕES:

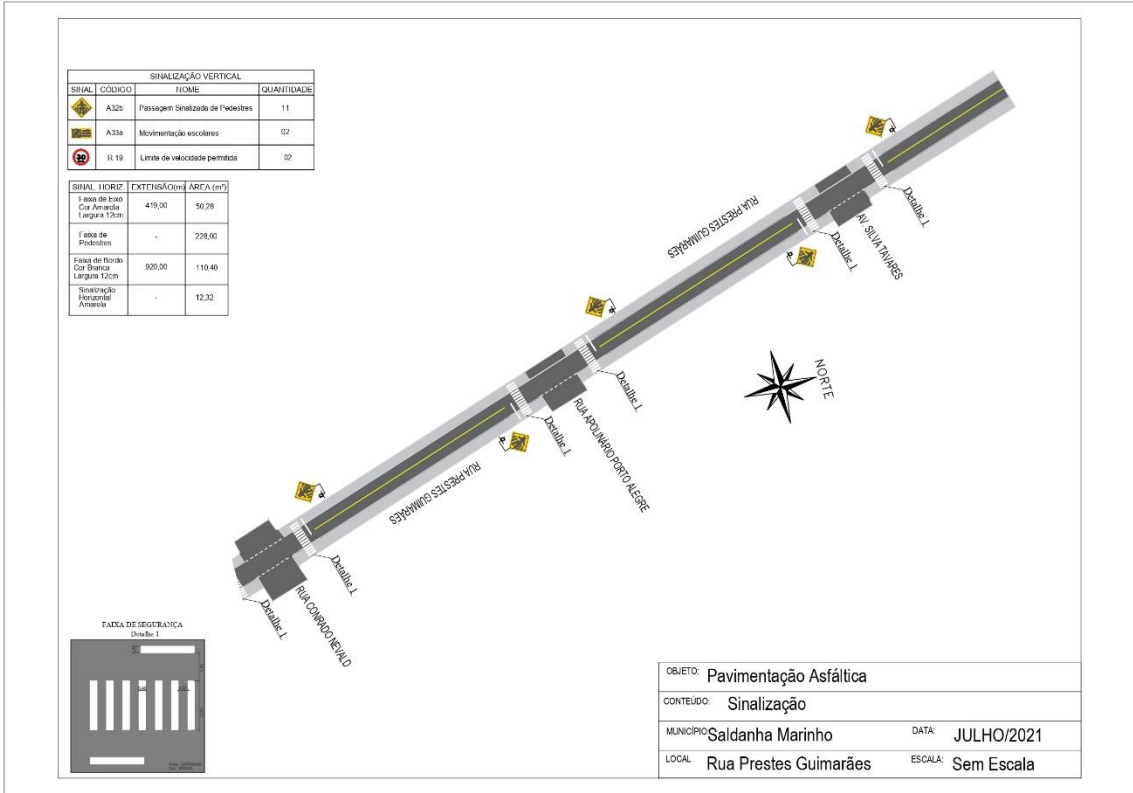
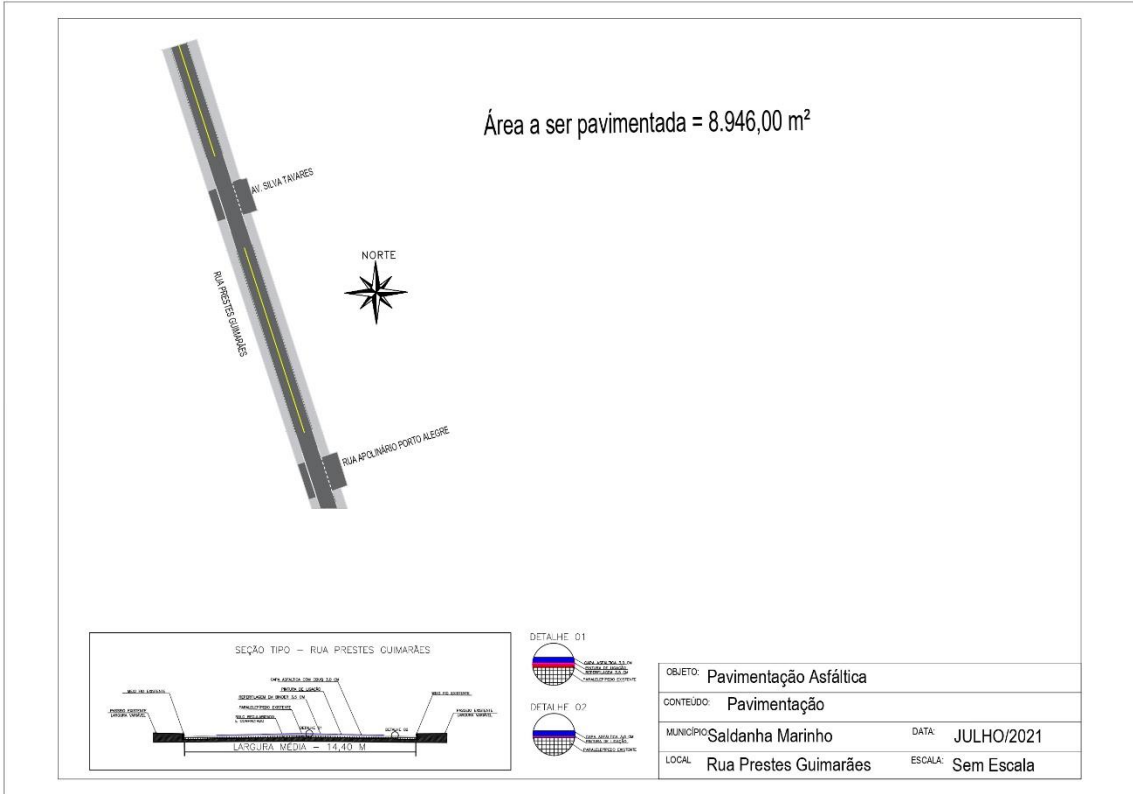
1. a Declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
2. poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).

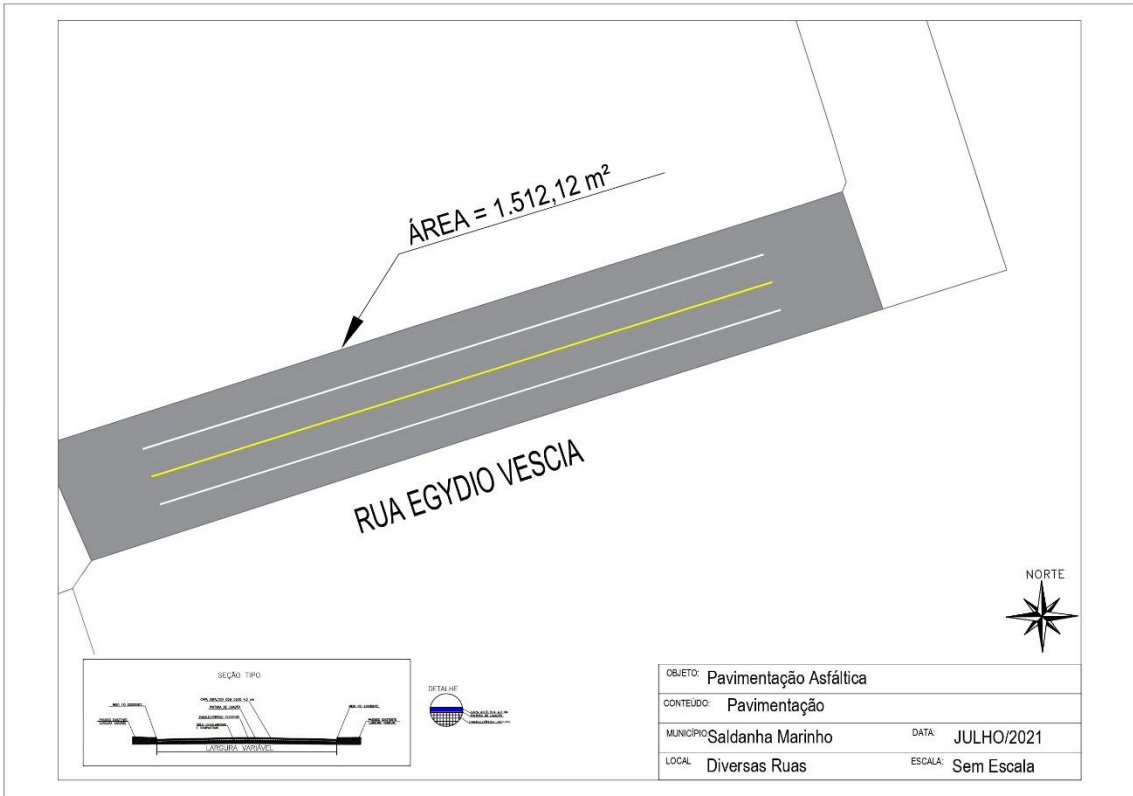
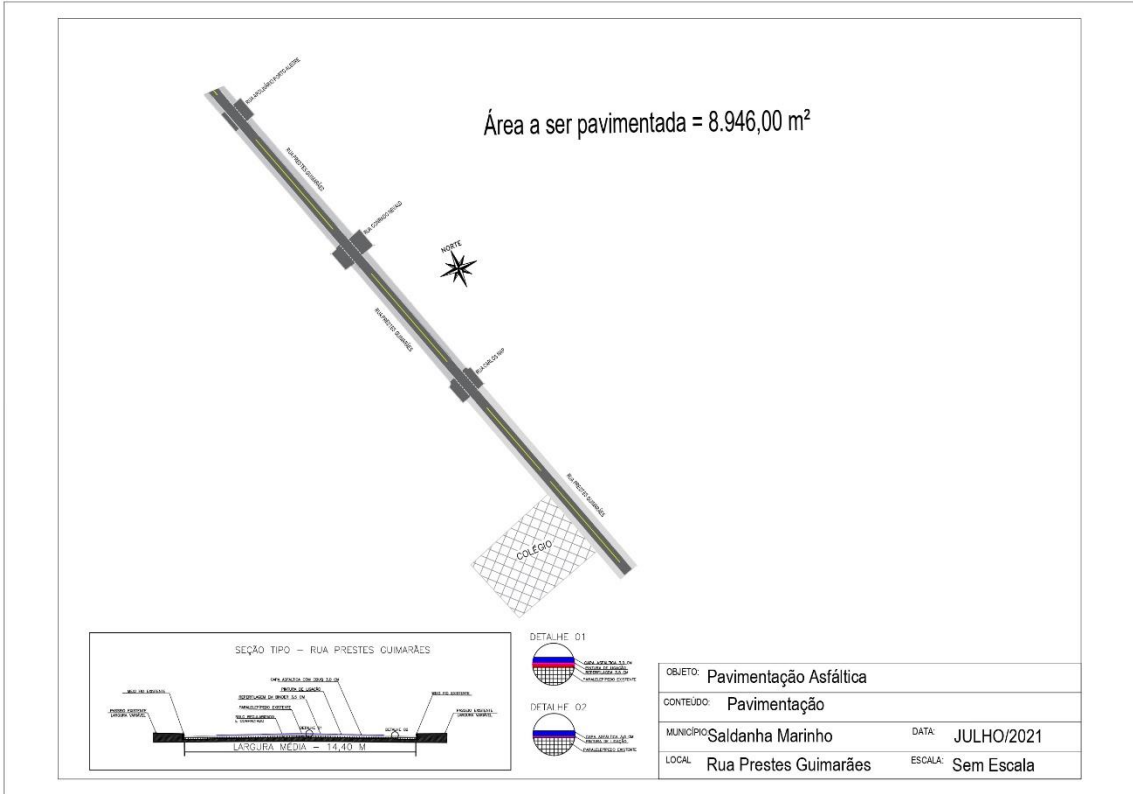
ANEXO IX

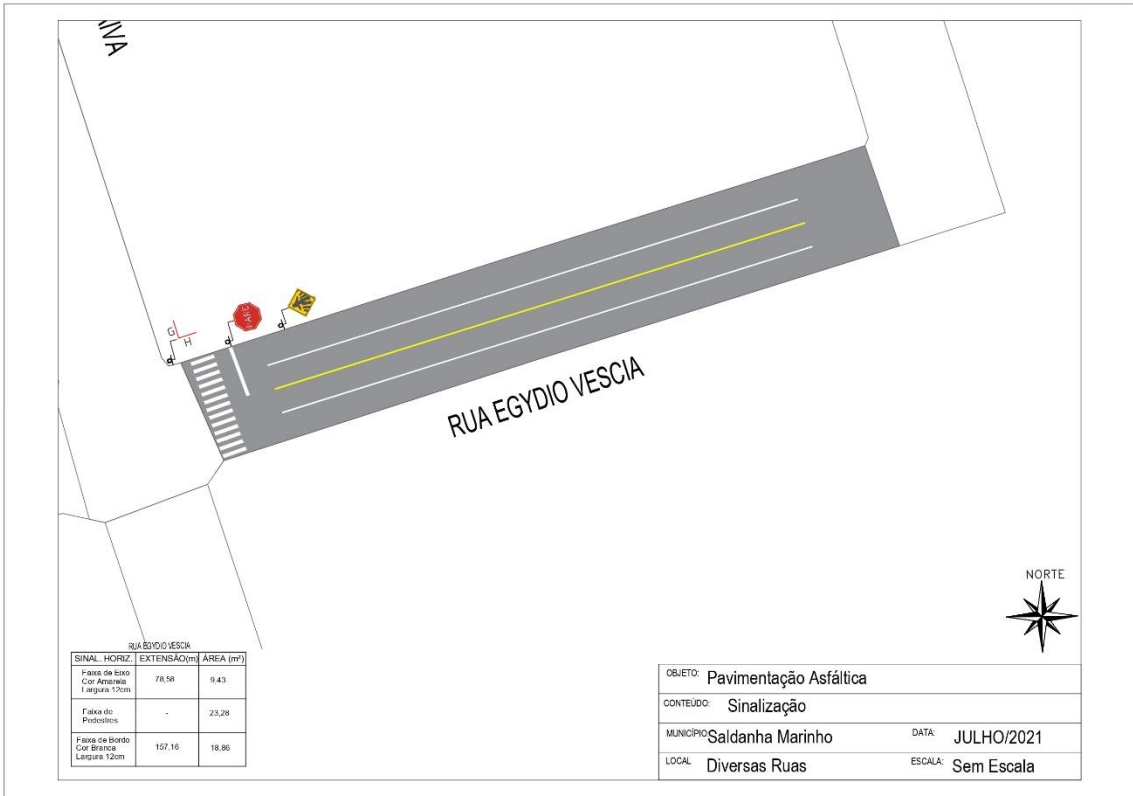
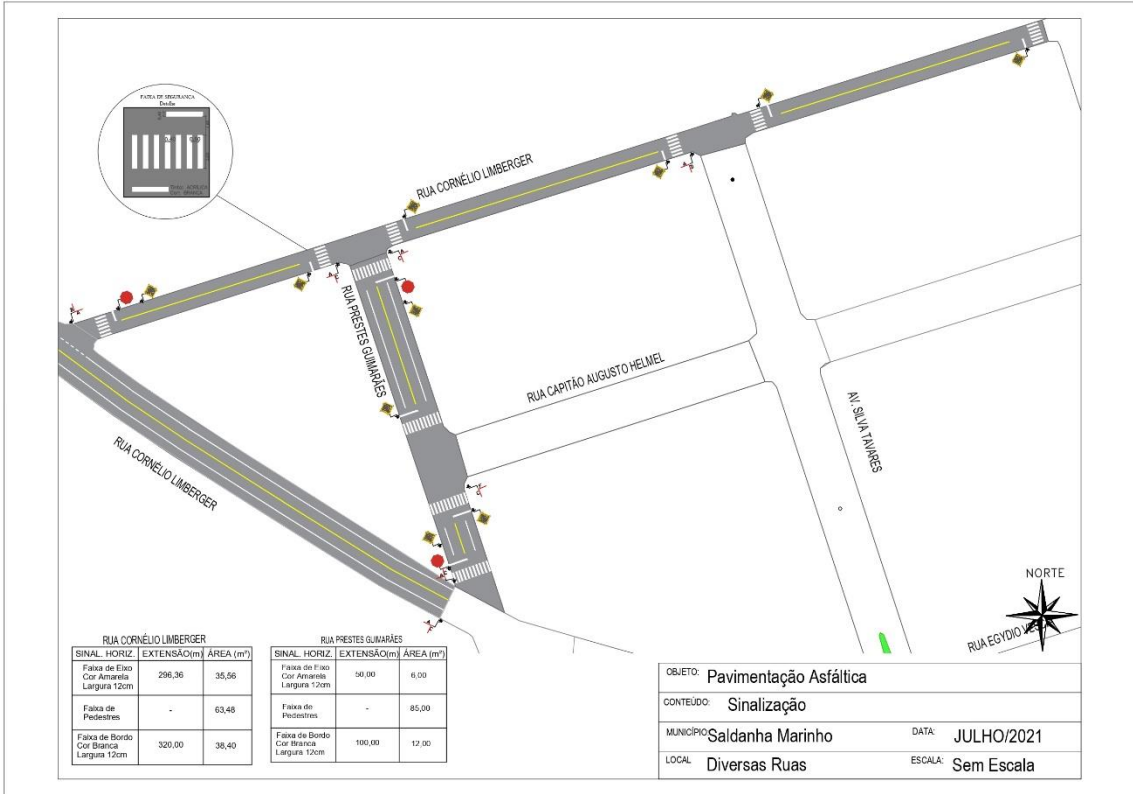
PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO











MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NA
CIDADE DE SALDANHA MARINHO RS

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	33
1.1	Dados do Projeto	33
1.2	Características.....	33
2	MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	34
3	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	35
3.1	Marcação topográfica da obra - SINAPI 78472.....	35
3.2	Sinalização de Segurança - Composição	35
3.3	Administração Local da Obra - Composição.....	35
4	REPERFILAGEM E CAPA SOBRE BASALTO IRREGULAR.....	35
4.1	Limpeza de pista - SINAPI 99814	35
4.2	Pintura de ligação com RR-1C inclusive asfalto e transporte - SINAPI 96402 36	
4.3	Fornecimento e execução de camada de concreto betuminoso usinado a quente - Camada de Regularização (espessura conforme projeto) SINAPI 95995..	36
4.4	Fornecimento e execução de camada de concreto betuminoso usinado a quente - Camada de Rolamento (espessura conforme projeto) SINAPI 95995	38
4.5	Transporte caminhão basculante definido para o trecho (CBUQ) - SINAPI 95875	39
4.6	Especificações técnicas.....	39
5	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	39
5.1	Materiais para Sinalização Horizontal:	40
5.2	Tipos de Pintura	40
5.2.1	Pintura branca	40
5.2.2	Pintura amarela	41
5.3	Parâmetros para sinalização horizontal	41

1 APRESENTAÇÃO

O presente volume refere-se ao Projeto Básico de Engenharia para pavimentação asfáltica das Ruas: Cornélio Limberger, Prestes Guimarães e Travessão Pinheiro Machado, na cidade de Saldanha Marinho - RS.

1.1 Dados do Projeto

O projeto elaborado abrange uma área total de **19.065,05 m²** de pavimentação, onde foram utilizados os dados de topografia e cadastro realizados pela Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho /RS.

N ° ID	RUA/AVENIDA	ÁREA A PAVIMENTAR (M ²)
1	Rua Cornélio Limberger	2.298,99
2	Travessão Pinheiro Marcado	6.825,00
3	Rua Egidio Vescia	1.512,12
4	Rua Prestes Guimarães - I	1.438,94
5	Rua Prestes Guimarães - II	6.990,00
	TOTAL GERAL	ÁREA A PAVIMENTAR (M²)
		19.065,05

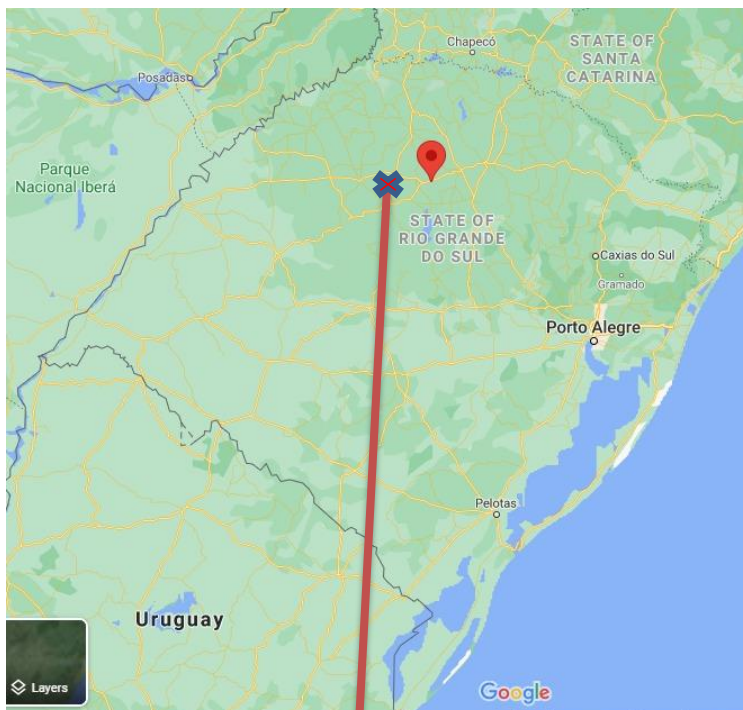
1.2 Características

O escopo do projeto contempla execução de uma camada de capa asfáltica em CBUQ de espessura 4 cm sobre o pavimento existente, além da sinalização viária horizontal e vertical nas Ruas: Cornélio Limberger e Travessão Pinheiro Marcado.

Para o trecho II da rua Prestes Guimarães (6.990,00 m²), o projeto contempla execução de uma camada de reperfilagem em Binder com espessura 3,5 cm sobre o pavimento existente e uma camada de capa asfáltica em CBUQ, com espessura de 3,0 cm, com largura de 7 metros e uma camada de capa asfáltica em CBUQ, com espessura de 3,0 cm para o acostamento, contemplando o restante da largura da via. Além da sinalização viária horizontal e vertical.



2 MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO





3 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 Marcação topográfica da obra - **SINAPI 78472**

Deverá ser realizado o lançamento de todos os pontos do projeto, para planejamento de início de obras em consonância com a fiscalização do município, sendo que a equipe de topografia deverá atender as demandas solicitadas pela referida fiscalização na aferição de dados .

3.2 Sinalização de Segurança - **Composição**

Os locais de trabalho deverão ser sinalizados com cones, fitas zebradas, cavaletes refletivos e o auxílio de M.O. na função de "Bandeiras". Durante a execução da obra, os elementos de sinalização devem ficar permanentes.

3.3 Administração Local da Obra - **Composição**

Acompanhamento da obra e controle tecnológico.

4 REPERFILAGEM E CAPA SOBRE BASALTO IRREGULAR

4.1 Limpeza de pista - **SINAPI 99814**

Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água: São objetos desta especificação os serviços de limpeza da superfície para lavagem da pista existente para fins de preparação da superfície para aplicação do revestimento. As operações de limpeza e lavagem de pista serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados (como lavadora de alta pressão para água fria, pressão de operação entre 1400 e 1900lib/pol², vazão máxima entre 400 e 700 l/h) complementados com o emprego de serviços manuais Estes serviços serão medidos em função da área em m².



4.2 Pintura de ligação com RR-1C inclusive asfalto e transporte - SINAPI 96402

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície do pavimento, visando promover a aderência entre o pavimento existente e o revestimento a ser executado.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja” ou através de preenchimento da planilha do controle de pintura de ligação.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

A pintura de ligação será medida através da área executada em m².

4.3 Fornecimento e execução de camada de concreto betuminoso usinado a quente - Camada de Regularização (espessura conforme projeto) SINAPI 95995

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente e com a pintura de ligação já executada e liberada.



A espessura especificada deverá ser final e compactada conforme especificado no projeto.

Para este serviço estão previstos os seguintes equipamentos:

- * Usina de asfalto;
- * Rolos compactadores lisos e com pneus;
- * Caminhões;
- * Motoniveladora;
- * Placa Vibratória;
- * Rolo Tanden.

Serão verificadas duas temperaturas do C.B.U.Q.:

*Na usinagem, e no espalhamento. Material a ser utilizado:

A massa asfáltica deverá estar devidamente enquadrada nas normas e na granulometria especificadas pelo caderno de encargos do DAER/RS. As espessuras das camadas do revestimento devem satisfazer cada uma a condição de terem, no mínimo, 1,5 vezes o diâmetro máximo do agregado da faixa escolhida.

A firma empreiteira deverá apresentar o projeto da mistura betuminosa e a respectiva fórmula de usina composta em proporções tais que satisfaça os requisitos das Faixas Granulométricas seguintes:

FAIXAS GRANULOMÉTRICAS



MALHAS DE PENEIRAS POLEGADAS	MISTURA DE AGREGADOS, INCLUINDO FILLER, PORCENTAGEM PASSANDO, EM PESO	
	FAIXA - binder	FAIXA ROLAMENTO -
1"	100	
3/4"	80 – 95	100
1/2"	65 – 80	90 – 100
3/8"	57 – 72	80 - 92
Nº 4	40 – 55	62 - 77
N.º 8	-	-
Nº 10	27 – 40	42 - 57
Nº. 40	15 – 25	22 - 37
Nº 80	-	-
Nº 100	8 – 17	10 - 20
Nº 200	4 - 8	5 - 8

O concreto betuminoso usinado a quente será medido em **m³**.

4.4 Fornecimento e execução de camada de concreto betuminoso usinado a quente - Camada de Rolamento (espessura conforme projeto) SINAPI 95995

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a primeira camada e com a pintura de ligação já executada e liberada.

A espessura especificada deverá ser final e compactada conforme especificado no projeto.

Para este serviço estão previstos os seguintes equipamentos:

- * Usina de asfalto;
- * Rolos compactadores lisos e com pneus;
- * Caminhões;
- * Motoniveladora;
- * Vibro acabadora com controle eletrônico;
- * Placa Vibratória;
- * Rolo Tanden.



4.5 Transporte caminhão basculante definido para o trecho (CBUQ) - SINAPI 95875

A instalação de usina de CBUQ foi considerada para atendimento ao objeto a definida no mapa de distâncias e seu resultado de maior proximidade.

A medição será por preços unitários ($m^3 \times km$) dentro dos limites do projeto.

4.6 Especificações técnicas

Deverá ser adotado o Método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

Os valores limites para a Estabilidade, Fluência e relação E/F, deverão atender as exigências das normas e do projeto.

Serão realizados ensaios para verificação de teor de betume, grau de compactação, granulometria, espessura e densidade na quantidade de oito amostras que poderão ser retirados da pista com sonda rotativa, placas de 35x35 cm ou massa solta retirada do caminhão.

A temperatura da massa não poderá ser inferior a 110° C a qual será verificada a cada carga pela fiscalização, assim como não será permitido o lançamento com temperatura ambiente igual ou inferior a 8° C.

- DAER-ES-P 13/91 Pintura de Ligação;
- DAER-ES-P 16/91 Concreto Asfáltico;
- DAER-ES-P 22/91 Materiais Asfálticos;

5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O projeto aqui apresentado segue as Instruções de Sinalização Rodoviária ESP-DAER, 2ª Edição Atualizada e aprovada em 16 de março de 2006, amparados na Lei n° 9.503, de 23 de



setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003.

O projeto segue a versão atualizada do ANEXO II do CTB, conforme Resolução nº160, de 22 de abril 2004, CONTRAN:

- Volume I do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito aprovado pela Resolução nº180, de 26 agosto 2005, referente à Sinalização vertical de regulamentação.
- Volume II do Manual Brasileiro de Sinalização, aprovado pela Resolução nº243, de 22 de junho de 2007, referente à Sinalização vertical de advertência, e revoga Resolução 599/82, Cap.IV - Vol. II S. Vertical de advertência Parte I.
- Volume IV do Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito aprova a Resolução nº236, de 11 de maio de 2007, referente à sinalização horizontal. Revoga ao Anexo da resolução nº666/86, Parte II – Marcas Viárias. Deverão ser seguidos e aplicados no desenvolvimento do Projeto de Sinalização e, no que couber, após implantação deste.

Em particular, a sinalização proposta busca se integrar à concepção proveniente do projeto geométrico.

5.1 Materiais para Sinalização Horizontal:

Os materiais e suas aplicações deverão satisfazer às normas da ABNT, conforme terminologia descrita na NBR-7396/1987 – “Materiais para sinalização Horizontal”.

5.2 Tipos de Pintura

5.2.1 Pintura branca

A cor branca deve ser utilizada nas linhas que delimitam a pista de rolamento, Linhas de Borda (LBO) e, também, para regulamentar movimento sobre a pista tais como, Linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido (LMS) tracejadas ou contínuas, Linhas de continuidade (LCO) tracejadas ou contínuas, setas, símbolos e legendas.



Os posicionamentos, comprimentos, e cadências devem obedecer as diretrizes da Resolução 236/2007 do CONTRAN. Como temos velocidade operacional da via, de 60 km/h, adotamos a cadência de 4,00 x 8,00 metros no eixo.

Marcas Transversais:

- Linhas de Retenção: largura de 0,40m;
- Faixas Travessia de Pedestres, Linha L= 0,40 espaço vazio L=0,60m;

Marcas Longitudinais:

- Linhas de Borda e eixo L=0,12m;
- Linhas de continuidade (taper's) L=0,12m;
- Linhas de continuidade tracejadas 1,00x1,00m L=0,12m;

A marcação de zebrados deverá ser espaçadas em 1,20m, conforme definição da Resolução 236/2007 CONTRAN. Com largura de linha adota de 0,40m para relação 1:3.

5.2.2 Pintura amarela

A cor amarela deverá ser utilizada no eixo das ruas transversais em linhas de divisão de fluxo opostos (LFO), contínuas, regularizando fluxos de sentido opostos. A largura de linha será igual a 0,12m.

5.3 Parâmetros para sinalização horizontal

Os parâmetros estão indicados nas Instruções de Sinalização Rodoviária (DAER-RS), e nas normas da ABNT, conforme relação a seguir:

- NBR-11862/1998 – Tinta para sinalização Horizontal à Base de Resina Acrílica;
- NBR-13699/1996 – Sinalização Horizontal Viária –Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água.



RESUMO DE ÁREAS E VALORES - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO RUAS DIVERSAS DE SALDANHA MARINHO RS - PROGRAMA PAVIMENTA RS

Nº ID	RUA/AVENIDA	VALOR ORÇADO	VALOR MATERIAIS	VALOR M.O. E EQUIPAMENTOS	ÁREA A PAVIMENTAR (M²)	CUSTO R\$/m²
1	Rua Cornélio Limberger	R\$ 162.361,45	R\$ 104.282,83	R\$ 58.678,62	2.298,99	R\$ 70,88
2	Travessão Pinheiro Marzabó	R\$ 472.860,78	R\$ 302.070,91	R\$ 170.789,87	6.825,00	R\$ 69,28
3	Rua Egidio Vescia	R\$ 104.257,47	R\$ 65.740,83	R\$ 38.516,64	1.512,12	R\$ 68,95
4	Rua Prestes Guimarães - I	R\$ 103.052,30	R\$ 65.113,33	R\$ 37.938,97	1.438,94	R\$ 71,62
5	Rua Prestes Guimarães - II	R\$ 473.525,35	R\$ 298.868,80	R\$ 174.656,55	6.990,00	R\$ 67,74
TOTAL GERAL		R\$ 1.316.657,35	R\$ 836.076,70	R\$ 480.580,65	19.065,05	69,06

EXECUÇÃO DA OBRA EM 30 DIAS APOS ORDEM DE INICIO

Saldanha Marinho, abril de 2022.

Ana Cristina Ferrari
ENGRª CIVIL UFRGS 1011010

Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal



COD.	SERVIÇO	UNIDADE	CONSUMO UNIT.	CUSTO UNIT.	CUSTO PARCIAL
CPU-CBUQ	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3			1.147,420
101021	USINAGEM DE CONCRETO ASFALTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_03/2020	T	2,555	405,000	1.034,690
5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464	414,660	19,240
5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949	158,790	15,070
88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301	20,480	23,140
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0464	216,750	10,060
95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805	191,960	15,450
95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607	65,620	3,980
96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071	50,080	5,360
96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	174,140	5,940
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419	179,510	7,520
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,099	70,360	6,970

COD.	SERVIÇO	UNIDADE	CONSUMO UNIT.	CUSTO UNIT.	CUSTO PARCIAL
CPU-BINDER	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3			988,560
5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0331	390,000	12,910
5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0678	158,790	10,770
101022	USINAGEM DE CONCRETO ASFALTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE BINDER, PADRÃO DNIT FAIXA B, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 140 TON/H. AF_03/2020_P	T	2,5548	353,490	903,100
88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8072	20,480	16,530
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0331	216,750	7,170
95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0575	191,960	11,040
95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0434	65,620	2,850
96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0668	50,080	3,350
96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	174,140	5,940
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0299	179,510	5,370
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,071	70,360	5,000
95872	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP	0,0176	255,040	4,490
95873	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	0,0051	8,270	0,040

Ana Cristina Ferrari
Engª Civil CREA/RS 101.618

Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal



QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS RELATIVOS À MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

CONTRATO	QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS RELATIVOS À MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS										DMT (Km)	53,00
Código	Equipamentos de Grande Porte	Quant.Equip.	Origem	Destino	DMT (Km)	Vel Méd. (Km/h)	Tempo de V.(h)	Custo Transp. (R\$)	Total (R\$)	Fonte Preço	Equip. Utilizado	
84913	ESCOVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTERIAS	1,00	MEDIA	OBRA	106,00	60,00	1,77	271,07	478,89	89876	CAMINHÃO + CAVALO	
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3	1,00	MEDIA	OBRA	106,00	60,00	1,77	271,07	478,89	89876	CAMINHÃO + CAVALO	
37514	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA DE 477 HP, CAPACIDADE NOMINAL	1,00	MEDIA	OBRA	106,00	60,00	1,77	271,07	478,89	89876	CAMINHÃO + CAVALO	
13726	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE	1,00	MEDIA	OBRA	106,00	60,00	1,77	271,07	478,89	89876	CAMINHÃO + CAVALO	
5843	TRATOR DE PNEUS, POTENCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHP DIURNO AF_06/2014	1,00	MEDIA	OBRA	106,00	60,00	1,77	271,07	478,89	89876	CAMINHÃO + CAVALO	
73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68M - CHP DIURNO AF_02/2016	1,00	MEDIA	OBRA	106,00	60,00	1,77	271,07	478,89	89876	CAMINHÃO + CAVALO	
584	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO ADO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO AF_06/2014	1,00	MEDIA	OBRA	106,00	60,00	1,77	271,07	478,89	89876	CAMINHÃO + CAVALO	
5802	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MAROCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LARINA DE 3,7 M - CHP DIURNO AF_06/2014	1,00	MEDIA	OBRA	106,00	60,00	1,77	271,07	478,89	89876	CAMINHÃO + CAVALO	
5871	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 98 HP, PESO SEM COM LASTRO 9,45 / 11,0 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,265 M - CHP DIURNO AF_02/2016	1,00	MEDIA	OBRA	106,00	60,00	1,77	271,07	478,89	89876	CAMINHÃO + CAVALO	
5853	VIBRICABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTERIAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTENCIA 105 HP, CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO AF_11/2014	1,00	MEDIA	OBRA	106,00	60,00	1,77	271,07	478,89	89876	CAMINHÃO + CAVALO	
SUBTOTAL EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE									4.788,90			
Código	Veículos Leves	Quant.Equip.	Origem	Destino	DMT (Km)	Vel Méd. (Km/h)	Tempo de V.(h)	Custo Transp. (R\$)	Total (R\$)	Fonte Preço	Equip. Utilizado	
83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AGUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14 300 KG, POTENCIA 185 CV - CHP DIURNO AF_06/2015	1,00	MEDIA	OBRA	53,00	60,00	0,88	30,88	27,28	599		
6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL, 13.900 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIX. H	1,00	MEDIA	OBRA	53,00	60,00	0,88	211,96	187,23	6299		
91386	CAMINHÃO BASCULANTE	7,00	MEDIA	OBRA	53,00	60,00	0,88	216,75	191,46	91386		
SUBTOTAL VEICULOS LEVES									495,97			
TOTAL CUSTO DE MOBILIZAÇÃO									5.194,87			
CUSTO MOB. + BDI									6.279,15			

CENTROS URB. G USINAS DE ASF.		
CARAZINHO	DMT	40,00
PANAMBI	DMT	55,00
CRUZ ALTA	DMT	64,00
MÉDIA		53,00

Ana Cristina Ferrari
Engª Civil CREA/RS 101618

Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal



COMPOSIÇÃO DE PREÇO AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Composição de custos da Administração Local

Descrição	Qtde	Mês	Custo unitário (R\$)	Proporcionalidade*	Custo Total (R\$)
Mão de obra indireta					
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	1,00	19.172,96	100,00%	19.172,96
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	1,00	8.489,41	100,00%	8.489,41
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	1,00	3.439,62	100,00%	3.439,62
TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	1,00	31,82	100,00%	31,82
AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	1,00	31,76	100,00%	31,76
TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	1,00	6.025,93	100,00%	6.025,93
AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	1,00	1,00	2.329,34	100,00%	2.329,34
TOTAL MÃO DE OBRA					31.165,57
CUSTO DIRETO TOTAL					31.165,57
CUSTO + BDI					37.670,45

* Tempo efetivo à disposição da obra

Ana Cristina Ferrari
Engª Civil CREA/RS 101618

Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal



COMPOSIÇÃO DE PREÇO AUXILIAR: SINALIZAÇÃO PERMANENTE DE OBRA					
Composição de custos da sinalização permanente de Segurança					
COD.	Descrição	Qtde	Unid.	Custo unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
34.498	CONE REFLETIVO PARA USO EM VIAS URBANAS	20,00	unid.	111,53	2.230,60
DAER-7412	PLACA DE AVISO DE OBRA	2,00	unid.	274,25	548,50
				CUSTO TOTAL >>	R\$ 2.779,10
				CUSTO + BDI >>	R\$ 3.359,15

Ana Cristina Ferrari
Engª Civil CREA/RS 101.618

Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS NA CIDADE DE SALDANHA MARINHO/RS
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho/RS



COMPOSIÇÃO DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,92%	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI	20,87%	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Ana Cristina Ferrari
Eng^a Civil CREA/RS 101.618

Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA



ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL GRUPO A	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	não incide
B2	Feriados	4,24%	não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
7030	Dias de Chuvas	1,53%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,14%	6,28%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
	TOTAL GRUPO B	44,42%	15,99%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,50%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,78%	3,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,48%	2,69%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	TOTAL GRUPO C	13,25%	10,21%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,35%	5,88%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%
	TOTAL GRUPO D	16,75%	6,19%
	TOTAL (A+B+C+D)	111,22%	69,19%



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA SOCIEDADE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA [IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO LICITANTE]

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nºxx/2023

Tomada de Preço nºxx/2023

Objeto:

(Nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** N° _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e **CPF** n° _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

.....
(local e data)
(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano))

_____(assinatura)_____
nome e número da identidade do declarante
Cargo na Empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1) a Declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
- 2) poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARTA DE PREPOSTO, CONFORME ART.68 DA LEI 8.666/93 [IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO LICITANTE]

CARTA DE PREPOSTO

Processo Licitatório nºxx/2023

Tomada de Preço nºxx/2023

Objeto:

(Empresa/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, Com a presente, estamos indicando **PREPOSTO** de nossa empresa para os fins de responsabilidade pela obra, contrato nº ____/2023, a pessoa indicada em seguida:

Nome: _____,

Cargo: _____,

CPF nº _____ Identidade _____,

Endereço: _____,

Telefone: _____,

E-mail: _____,

Fica, ainda, a pessoa acima indicada devidamente autorizada a representar nossa empresa durante toda a execução da obra com poderes receber reclamações e providenciar os ajustes necessários ao fiel cumprimento deste contrato.

Cidade, de de 2023

(Carimbo, assinatura, qualificação e reconhecimento de firma)



ANEXO XII

FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

Processo Licitatório nºxx/2023

Tomada de Preço nºxx/2023

Objeto:

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Responsável: _____

Celular: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DE PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta:



ANEXO XIII

Processo Licitatório nºxx/2023

Tomada de Preço nºxx/2023

Objeto:

Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7.983/2013

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Tomada de Preços n° _____, estabelecidos no Decreto nº 7.983/2013, de 08 de abril de 2013.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

(representante legal)